



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.937, DE 30 DE Junho DE 1992

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de área verde, do Loteamento Residencial Colinas

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida às pessoas abaixo relacionadas, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, de 03 de abril de 1990, de uma área verde do Loteamento Residencial Colinas, com frente para a Rua José Mazella, pertencente à Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada sob BC 24.117.105.001.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a que se refere este artigo acha-se devidamente caracterizada na planta AD-680 que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante do presente decreto e assim se descreve:

ÁREA A - Permissionário: JOÃO TIMÓTEO

Inicia-se no ponto A, segue 10,50m confrontando com Lote 16, de propriedade de APRIGIO PINTO DAS NEVES até o ponto Q; deflete à direita e segue 8,00m confrontando com propriedade de JOÃO TIMÓTEO até o ponto P; deflete à direita e segue 4,80m confrontando com área B, até o ponto B; deflete à direita e segue 11,40m em curva à esquerda con



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA B - Permissionário: JEFERSON S. MOREIRA

Inicia-se no ponto B, segue 4,80m confrontando com área A até o ponto P; deflete à direita e segue 8,00m confrontando com propriedade de JEFERSON S. MOREIRA até o ponto O, deflete à direita e segue 3,50m confrontando com área C até o ponto C; deflete à direita e segue 8,40m em curva à esquerda até o ponto B inicial, perfazendo uma área total de 32,75 m².

ÁREA C - Permissionário: JEFERSON S. MOREIRA

Inicia-se no ponto C, segue 3,50m confrontando com área B até o ponto O; deflete à direita e segue 8,00m confrontando com propriedade de JEFERSON S. MOREIRA até o ponto N; deflete à direita e segue 4,10m confrontando com área D até o ponto D; deflete à direita e segue 8,30m em curva à esquerda confrontando com a RUA JOSÉ MAZELLA até o ponto C inicial, perfazendo uma área de 29,54m².

ÁREA D - Permissionário: SUELI TEODORO

Inicia-se no ponto D, segue 4,10m confrontando com área C até o ponto N; deflete à direita e segue 8,00m confrontando com propriedade de SUELI TEODORO até o ponto M; deflete à direita e segue 7,00m confrontando com área E até o ponto E; deflete à direita e segue 8,90m em curva à esquerda confrontando com a RUA JOSÉ MAZELLA até o ponto D inicial, perfazendo uma área de 44,40 m².

ÁREA E - Permissionário: HELCIO ZAMITH

Inicia-se no ponto E, segue 7,00m confrontando com área D até o ponto M; deflete à direita e segue 8,00m confrontando com propriedade de HELCIO ZAMITH até o ponto L; deflete à direita e segue 11,00m confrontando com área F até o ponto F inicial, perfazendo uma área de 66,00 m².



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

área de 76,00 m².

ÁREA F - Permissãoário: RAIMUNDO M. PEREIRA

Inicia-se no ponto F, segue 11,80m confrontando com área E até o ponto L; deflete à direita e segue 8,00m confrontando com propriedade de RAIMUNDO M PEREIRA até o ponto K; deflete à direita e segue 16,30m confrontando com área G até o ponto G; deflete à direita e segue 9,10m confrontando com RUA JOSÉ MAZELLA até o ponto F, perfazendo uma área de 112,50 m².

ÁREA G - Permissãoário: JEFERSON S. MOREIRA

Inicia-se no ponto G, segue 16,30m confrontando com área F até o ponto K; deflete à direita e segue 8,00m confrontando com propriedade de JEFERSON S. MOREIRA e 2,00m confrontando com propriedade de TACIANA B. MONTECLARO CÉSAR até o ponto I; deflete à direita e segue 19,00m confrontando com Lote 01 de propriedade de JARDIM BELA VISTA S/C LTDA. até o ponto H; deflete à direita e segue 0,40m confrontando com a RUA JOSÉ MAZELLA até o ponto G, perfazendo uma área de 83,33 m².

ARTIGO 2º - A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissãoário devolver a área imediatamente, sem direito de indenização, a qualquer pretexto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Junho de 1992,
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

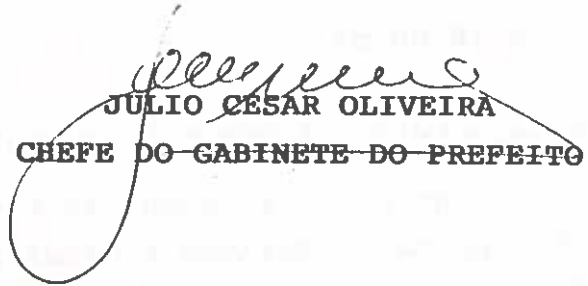
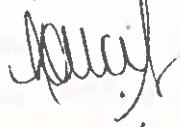
[Handwritten signature]

3921

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 30 de Junho de 1992

PUBLICADO

10,07,92



JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO